



TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, (NOME), (PROFISSÃO/CRM), portador do documento de identidade RG nº (INSERIR RG) e inscrito no CPF sob o nº (INSERIR CPF), devidamente inscrito no curso (INSERIR NOME DO CURSO), ministrado por (NOME DA PJ OU PF QUE CONSTA NO NOSSO CONTRATO DE LOCAÇÃO), organizado pelo Harena Inovação Ltda. e realizado nas dependências do IRCAD América Latina – Unidade Barretos (INSERIR LOCAL, SE DIFERENTE DO IRCAD), denominado “signatário”, declaro que:

1. Estou ciente de que são e serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos aportados para realização do curso (NOME DO CURSO) contratado, os resultados que possam ser gerados na execução de projetos e aulas, durante e após a sua vigência, bem como todos os assuntos relacionados discutidos em âmbito experimental, especialmente nas instalações laboratoriais do centro de treinamento, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da quebra do dever de confidencialidade assumido.

1.1 Para fins da cláusula 1, “**dados, informações e conhecimentos confidenciais**” significam todas(os) e quaisquer imagens, documentos, correspondências, espaços físicos, bens e seres vivos que integrem o Harena Inovação e o local de realização do evento/curso, independente de sua forma, escrita, verbal ou de outra natureza, incluindo, mas não se limitando a dados/informações/conhecimentos financeiros, operacionais, econômicos, técnicos, jurídicos, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou know-how e/ou outros dados, sejam de caráter técnico ou não, assim como toda e qualquer informação não pública, material ou dado relacionado com o presente contrato, que venham a envolver o Harena e o local de realização do evento quaisquer cópias ou registros destes, contidos em qualquer meio físico/digital, que tenham sido diretamente fornecidos ou divulgados pelo Harena ao signatário no âmbito deste instrumento.

1.2 “**Dados informações e conhecimentos confidenciais**” poderão se revestir de qualquer modo, tais como, mas não se limitando a: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, vídeos, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas.

2. O signatário poderá, excepcional e exclusivamente, utilizar os dados, as informações e os conhecimentos confidenciais aos quais tiver acesso, com o único fim específico de exibi-los para seus convidados com objetivos educacionais e, nesta hipótese, obriga-se a observar as normas da Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA), assim como fazer com que os seus prepostos e colaboradores que venham a ter acesso a tais dados, informações e conhecimentos confidenciais respeitem o uso específico aqui descrito, sob pena de quebrar o dever de sigilo ora estabelecido e responder por perdas e danos perante o Harena e o local de



realização do evento/curso.

2.1 Sendo assim, para os fins da cláusula 2, quando algum resultado de projeto, ao amparo deste termo, for objeto de publicação, como tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso, artigo, folheto ou relatório, com o objetivo de evitar a quebra de confidencialidade, o signatário deverá solicitar aos responsáveis pela direção do Harena, do local de realização do evento/curso e aos ministrantes do evento/curso autorização para a divulgação ou publicação.

I – A solicitação será feita com 30 (trinta) dias de antecedência e deverá ser respondida no mesmo prazo.

II – Excepcionalmente, poderá haver defesa perante banca ou acesso aos documentos de projeto, mediante assinatura de termo de confidencialidade, sempre que autorizado pelos responsáveis pelo Harena, do local de realização do evento/curso .

3. Os dados, informações e conhecimentos confidenciais cuja divulgação se torne necessária para obtenção de autorização governamental para comercialização dos resultados de projeto, quando necessária ao cumprimento de determinação judicial, governamental ou policial, serão acompanhados pelos responsáveis da direção do Harena e do local de realização do evento/curso, e deverão permanecer em segredo por todos que venham a ter acesso a qualquer desses instrumentos. Além disso, ocorrendo esta hipótese, terão de ser observadas também, obrigatoriamente, as normas da Comissão de Ética na Utilização de Animais (CEUA) aplicadas no local.

4. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar dados, informações e conhecimentos a terceiros, sem autorização expressa, por escrito, do responsável pela direção do Harena e do local de realização do evento/curso pelo período de 10 (dez) anos, ficando sujeito às sanções da Lei nº 9.279/1996, artigo 195, e Lei nº 9.609/1998, artigo 12.

5. Não serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos que se tornarem de conhecimento geral pela publicação de pedido de patente ou registro público, quando exigido por lei ou de outra forma que não seja por meio do signatário.

5.1 O signatário está ciente de que, somente depois da publicação oficial do órgão competente pela outorga de patente, de registro ou de outra proteção legal da propriedade intelectual, poderá publicar ou divulgar resultado de projeto, não excedendo a descrição constante dos referidos documentos.

6. Qualquer exceção à confidencialidade prevista neste termo somente será possível com a autorização prévia do responsável pela direção do Harena e do local de realização do evento/curso.

7. O signatário declara conhecer que é ou será propriedade do Harena a criação intelectual desenvolvida no seu âmbito; bem como ter direito à participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da criação intelectual protegida na proporção fixada em projeto ou de acordo com a contribuição individual

para o êxito da criação conjunta nos termos da Resolução, inclusive aqueles que forem objeto de pedido de proteção da propriedade intelectual (patente, registros, certificado) relacionado a projeto ou atividades Harena, até um ano após desligamento.

8. As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válidos e plenamente eficazes, mesmo se consagrada com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme previsto pelo artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01 em vigor no Brasil.

9. Qualquer demanda que envolver o Harena será apreciada pelo foro de Barretos.

Barretos, ____ de ____ de _____

Assinatura